LEI Nº 1580 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a criação do Prêmio Irmã Júlia, a ser concedido pela Câmara Municipal de Bezerros às mulheres que tenham contribuído significativamente para a história e o desenvolvimento do município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo § 9° do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Prêmio Irmã Júlia, destinado a homenagear mulheres que tenham contribuído ou que contribuam de forma relevante para a história, cultura, desenvolvimento social, econômico ou institucional do Município de Bezerros.

Art. 2º O prêmio será concedido anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal de Bezerros, preferencialmente no dia 08 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher. Parágrafo único. Não havendo disponibilidade ou havendo impedimentos para realização da sessão solene no dia descrito no caput, fica a mesa diretora autorizada a escolher outra data dentro do mesmo ano calendário para entrega do prêmio, sendo preferencialmente escolhida uma data no mês de março.

Art. 3º Poderão ser indicadas ao Prêmio Irmã Júlia, mulheres: I – com idade igual ou superior a 18 anos; II – com notório reconhecimento ou destaque em sua área de atuação, seja ela religiosa, empresarial, voluntariado, saúde, educação, segurança pública, ação social ou quaisquer outras que representem contribuição relevante ao município.

Art. 4º Cada vereador(a) poderá indicar até 02 (dois) nomes, anualmente, para receberem a honraria, por meio de ofício protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para a realização da cerimônia de premiação. Parágrafo único. O ofício de indicação deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos: a – Biografia da pessoa indicada; b – Justificativa da indicação; c – Cópia de documento oficial de

identificação (RG, CPF ou CNH); d – Fotografia em alta resolução (mínimo de 4MB), para fins de divulgação institucional; e – Certidão de Óbito caso a homenagem ser in memoriam.

Art. 5º Os nomes indicados pelos parlamentares não poderão ser vetados pela Mesa Diretora ou qualquer outro órgão da Câmara, salvo nos casos em que a documentação exigida no parágrafo único do art. 4º não for entregue de forma completa e dentro do prazo estabelecido. Parágrafo único. Fica vedada a indicação de uma mesma homenageada, mesmo que em anos e legislaturas diferentes.

Art. 6º A Câmara Municipal de Bezerros será responsável pela organização da cerimônia, bem como pela produção e entrega dos troféus às homenageadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.326, de 02 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 10º - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Bezerros/PE, 22 de janeiro de 2026.

EDVALDO CORREIA DE LIMA
Presidente

PUBLICADO
22 /01 /2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2026

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pela Srª Prefeita Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas no art. 33, §9º da Lei Orgânica Municipal e art. 36, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 037/2025, de autoria do Vereador Rinaldo Luiz da Silva;

CONSIDERANDO o silêncio do veto de da sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 33 §5º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

CONSIDERANDO o Ofício PMB-PGM nº 001/2026/JVSS, do executivo municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1580/2026, oriunda do projeto de Lei nº 037/2025, de autoria do Vereador Rinaldo Luiz da Silva, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal dos Bezerros/PE., aos 22 de janeiro de 2026.

EDVALDO CORREIA DE LIMA
Presidente